

Seção 1

SÚMULA No- 74, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XII, e com base no disposto nos arts. 28, inciso II, e 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inciso II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, bem como no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, e Tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 00407.003977/2010-96, resolve editar a presente Súmula: *"Na Reclamação Trabalhista, quando o acordo for celebrado e homologado após o trânsito em julgado, a contribuição previdenciária incidirá sobre o valor do ajuste, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória."* Legislação: Consolidação das Leis do Trabalho art. 832, § 6º. Precedentes: **Tribunal Superior do Trabalho**: OJ nº 376 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais; TST-AIRR-27100- 56.2002.5.02.0202 - 2ª Turma; TST-RR-255000-26.2007.5.02.0082 - 3ª Turma; TST-AIRR-34900-44.2002.5.02.0006 - 4ª Turma; TSTAIRR-117800-53.1998.5.02.0482 - 5ª Turma; TST-RR-10400-75.2008.5.17.008 - 7ª Turma; TST-RR-251100-49.2004.5.02.0079 - 8ª Turma.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SÚMULA No- 75, DE 2 DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XII, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inciso II, e 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inciso II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, bem como o contido no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, e Tendo em vista o contido nos Processos Administrativos Nºs 00407.000954/2013-72 e 00407.009023/2012-59, resolve alterar a Súmula nº 65, da Advocacia-Geral da União, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Para a acumulação do auxílio-acidente com proventos de aposentadoria, a consolidação das lesões decorrentes de acidentes de qualquer natureza, que resulte sequelas definitivas, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.213/91, e a concessão da aposentadoria devem ser anteriores às alterações inseridas no art. 86, § 2º da Lei nº 8.213/91, pela Medida Provisória nº 1.596-14, convertida na Lei nº 9.528/97"*. LEGISLAÇÃO: CF/88, Art. 5º, XXXVI; Lei nº 8.213/91, Art. 86, § 2º; alterado pela MP nº 1.596-14/97, convertida na Lei nº 9.528/97, e Decreto n.º 3.048/99, art. 167. JURISPRUDÊNCIA: Supremo Tribunal Federal: AI 490365-AgR/RS, Rel.Min. Sepúlveda Pertence, AI 439136-AgR/SP, Rel. Min. Cezar Peluso (Primeira Turma); RE 440818-AgR/SP, Rel. Min. Eros Grau, AI 471265-AgR/SP, Rel. Min. Ellen Gracie (Segunda Turma); Superior Tribunal de Justiça: EREsp. 431249/SP, Rel. Min. Jane Silva (Desemb. Convocada do TJ/MG), EREsp. 481921/SP, Rel. Min. Arnaldo Esteves de Lima, EREsp. 406969/SP, Rel. Min. Gilson Dipp, EREsp. 578378, Rel. Min. Laurita Vaz (Terceira Seção); REsp 1244257, Rel. Min. Humberto Martins (Segunda Turma); AgRREsp. 753119/SP, Rel. Min. Laurita Vaz, AgR-REsp. 599396/SP, Rel. Min. Arnaldo Esteves de Lima, AgRg no REsp nº 979.667/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho (Quinta Turma); e EDcl-REsp. 590428/SP, Rel. Min. Paulo Gallotti, (Sexta Turma).

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

Seção 2

PORTARIA No- 93, DE 1º DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo

nº 00692.002127/2013-45, resolve **DISPENSAR** LUCIANA RAQUEL SOUZA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1573783, do encargo de substituta eventual de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos da Consultoria-Geral da União.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº- 95, DE 1º- DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.153, de 9 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00688.000583/2014-09, resolve: **DISPENSAR** FABIANA VIEIRA LIMA da função de representante titular do Ministério da Fazenda no Comitê Interministerial - TCU (CI - TCU), de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.153, de 2010.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº- 96, DE 1º- DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.153, de 9 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00688.000583/2014-09, resolve: **DESIGNAR** PRISCILA GRECOV, Assessora Especial, como representante titular do Ministério da Fazenda no Comitê Interministerial - TCU (CI - TCU), de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.153, de 2010.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº- 97, DE 1º- DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00410.005261/2014-06, resolve **DISPENSAR** HAMANDA RAFAELA LEITE FERREIRA VIDAL DE NEGREIROS, Advogada da União, matrícula SIAPE nº 1802125, do encargo de substituta eventual de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº- 98, DE 1º- DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00410.005261/2014-06, resolve **DESIGNAR** CRISTIANE SOUZA FERNANDES CURTO, Advogada da União, matrícula SIAPE nº 1507699, para exercer o encargo de substituta eventual de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº- 99, DE 1º- DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00414.000219/2014-51, resolve **EXONERAR**, a pedido, KAORU OGATA, Advogada da União, matrícula SIAPE nº 1323932, do cargo em comissão de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 3ª Região.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº- 100, DE 1º- DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00414.000219/2014-51, resolve **NOMEAR** NATALIA PASQUINI MORETTI, Advogada da União, matrícula Siape nº 1425538, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 3ª Região.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA No- 94, DE 2 DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00692.002127/2013-45, resolve **DESIGNAR** MARLÚCIA DE MESQUITA SILVA, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 2152205, para exercer o encargo de substituta eventual de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos da Consultoria-Geral da União, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA No- 101, DE 2 DE ABRIL DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00404.001918/2014-37, resolve Art. 1º Conceder a Gratificação Temporária dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Contabilidade Federal - SCF - do Macroprocesso de Acompanhamento e Avaliação Contábil - MPAAC - Nível Superior, à servidora JEANE GONÇALVES BORGES, Contadora, matrícula Siape nº 3145549, em exercício na Coordenação-Geral de Orçamentos, Finanças e Análise Contábil da Secretaria-Geral de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA No- 17, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, respectivamente, no uso da competência de que, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do anexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no DOU de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria 699/INSS/PRESI, de 28 de julho de 2009, publicada no DOU de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria 60/INSS/PRESI, de 22 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2010, prorrogada pela Portaria nº 783/INSS/PRESI, de 29 de julho de 2010, publicada no DOU de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria nº 62/INSS/PRESI, de 27 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736/INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no DOU de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209/INSS/PRES, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU de 12 de setembro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 622/INSS/PRES, de 6 de março de 2013, publicada no DOU de 7 de março de 2013, prorrogada pela Portaria nº 189/INSS/PRES, de 6 de março de 2014, publicada no DOU de 7 de março de 2014, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem Art. 1º Designar o servidor WALLACE WÓJCIK PINTO, Matrícula SIAPE nº 0014558, para, em substituição ao servidor ANTÔNIO DELFIM DE OLIVEIRA NETO, Matrícula SIAPE nº 0583904, integrar a Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar, na qualidade de membro, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.000783/2006-52 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

SÍLVIO GONÇALVES SEIXAS - Corregedor-Geral do INSS

PORTARIA CONJUNTA Nº- 18, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, respectivamente, no uso da competência de que, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do anexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no DOU de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria 699/INSS/PRESI, de 28 de julho de 2009, publicada no DOU de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria 60/INSS/PRESI, de 22 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2010, prorrogada pela Portaria nº 783/INSS/PRESI, de 29 de julho de 2010, publicada no DOU de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria nº 62/INSS/PRESI, de 27 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736/INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no DOU de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209/INSS/PRES, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU de 12 de setembro de 2012, Prorrogada pela Portaria nº 622/INSS/PRES, de 6 de março de 2013, publicada no DOU de 7 de março de 2013, prorrogada pela Portaria nº 189/INSS/PRES, de 6 de março de 2014, publicada no DOU de 7 de março de 2014, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 117, de 24 de outubro de 2008, publicada no DOU de 29 de outubro de 2008, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 158, de 23 de outubro de 2009, publicada no DOU de 28 de outubro de 2009, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 119, de 19 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 204, de 27 de outubro de 2010, publicada no DOU de 28 de outubro de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 4, de 14 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 48, de 18 de março de 2011, publicada no DOU de 21 de março de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 110, de 30 de maio de 2011, publicada no DOU de 1º de junho de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 197, de 27 de setembro de 2011, publicada no DOU de 28 de setembro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 247, de 25 de novembro de 2011, publicada no DOU de 28 de novembro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 12, de 9 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 58, de 5 de abril de 2012, publicada no DOU de 24 de abril de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 112, de 25 de julho de 2012, publicada no DOU de 27 de julho de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 177, de 14 de novembro de 2012, publicada no DOU de 21 de novembro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 4, de 10 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 29, de 20 de março de 2013, publicada no DOU de 21 de março de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 66, de 10 de junho de 2013, publicada no DOU de 12 de junho de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 108, de 9 de setembro de 2013, publicada no DOU de 12 de setembro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 144, de 12 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2013, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 35000.000305/2008-61 e apensos, bem como os fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 144, de 12 de dezembro de 2013.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

PORTARIA CONJUNTA No- 19, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, respectivamente, no uso da competência de que, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do anexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no DOU de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria 699/INSS/PRESI, de 28 de julho de 2009, publicada no DOU de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria 60/INSS/PRESI, de 22 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2010, prorrogada pela Portaria nº 783/INSS/PRESI, de 29 de julho de 2010, publicada no DOU de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria nº 62/INSS/PRESI, de 27 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736/INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no DOU de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209/INSS/PRES, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU de 12 de setembro de 2012, Prorrogada pela Portaria nº 622/INSS/PRES, de 6 de março de 2013, publicada no DOU de 7 de março de 2013, prorrogada pela Portaria nº 189/INSS/PRES, de 6 de março de 2014, publicada no DOU de 7 de março de 2014, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância designada pela Portaria Conjunta nº 132, de 8 de setembro de 2009, publicada no DOU de 9 de setembro de 2009, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 201, de 27 de outubro de 2010, publicada no DOU de 28 de outubro de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 231, de 30 de novembro de 2010, publicada no DOU de 1 de dezembro de 2010, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 45, de 18 de março de 2011, publicada no DOU de 21 de março de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 108, de 30 de maio de 2011, publicada no DOU de 1 de junho de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 151, de 13 de julho de 2011, publicada no DOU de 15 de julho de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 196, de 27 de setembro de 2011, publicada no DOU de 28 de setembro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 267, de 21 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 35, de 14 de março de 2012, publicada no DOU de 15 de março de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 114, de 25 de julho de 2012, publicada no DOU de 27 de julho de 2012, reconduzida pela portaria nº 187, de 13 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2012, reconduzida pela portaria nº 27, de 2 de março de 2013, publicada no DOU de 21 de março de 2013, e designar o Procurador Federal RICARDO RAMOS COUTINHO, Matrícula SIAPE nº 0445064, para substituir o Procurador Federal EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO, Matrícula SIAPE nº 0684916, e o Servidor ANTÔNIO DELFIM DE OLIVEIRA NETO, Matrícula SIAPE nº 0583904, para substituir o Servidor JOSÉ PENANTE PONTUAL, Matrícula SIAPE nº 0680983, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o primeiro, na qualidade de presidente, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.001267/2007-26 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria Conjunta nº 27, de 2 março de 2013.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal
SÍLVIO GONÇALVES SEIXAS - Corregedor-Geral do INSS

PORTARIA CONJUNTA No- 20, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do anexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no

Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, prorrogada pela Portaria INSS nº 783 de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria INSS nº 62, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736 INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209 INSS/PRES, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU nº 177, de 12 de setembro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 189/INSS/PRES, de 6 de março de 2014, publicada no DOU de 7 de março de 2014, e prorrogada pela Portaria nº 622/INSS/PRES, de 06 de março de 2013, publicada no DOU de 7 de março de 2013, prorrogada pela Portaria nº 189/INSS/PRES, de 6 de março de 2014, publicada no DOU de 7 de março de 2014, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem: Art. 1º Designar o Procurador Federal CYNTHIA REGINA DE LIMA PASSOS, Matrícula SIAPE nº 1359000, a Procuradora Federal MARIA ISABEL ABREU DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1168379 e a Servidora CLAUDIA MENDONÇA ALVES, Matrícula SIAPE nº 0925318, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 35000.001411/2003-58 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal SÍLVIO GONÇALVES SEIXAS - Corregedor-Geral do INSS

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 248, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve autorizar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão: Servidor: VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA Matrícula SIAPE: 1459940 Cargo: Procurador Federal Origem: Advocacia-Geral da União Para: Ministério das Comunicações Função/cargo: Assessor Especial de Ministro de Estado, código DAS 102.5 Amparo Legal: Inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008 Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90) Processo: 00400.000729/2014-87 Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115, DE 31 DE MARÇO DE 2014

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 33 da Lei nº 8.112, de

11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.002429/2014-01, resolve **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de Agente Administrativo, código da vaga nº 78487, ocupado pelo Servidor CARLOS ALBERTO JUNGES, matrícula Siape nº 6179201, em virtude de seu falecimento, a contar de 14 de setembro de 2013.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 195, DE 2 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.004970/2008-05, resolve Conceder aposentadoria voluntária a JOAQUIM MANSUETO MOREIRA, matrícula Siape nº 6001868, ocupante do cargo de Advogado da União, Categoria Especial, código da vaga 8188, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso X da Resolução nº1, de 17 de maio de 2011, considerando a competência prevista no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, e alterações, consolidadas na Portaria nº 96/CSAGU, de 4 de abril de 2013, e Resolução nº 8, de 26 de junho de 2013, resolve: 1. Convocar os membros da carreira de Advogado da União para apresentar, no período de 12h de 27 de março às 23h de 11 de abril de 2014, requerimentos e documentos destinados à pontuação de merecimento e à aferição de antiguidade, para participação no concurso de promoção relativo ao período compreendido entre 1º de julho a 31 de dezembro de 2013, na forma deste Edital. 2. Serão observadas as vagas ocorridas na forma do parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, do art. 4º da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008, e da Portaria nº 360/AGU, de 1 de outubro de 2013, do Advogado-Geral da União, conforme apuração constante do Anexo I. 3. O sistema de promoções - AGU Promoções, acessível por meio do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União - AGU na internet (<http://www.agu.gov.br>), disponibilizará: 3.1. Informações relativas à antiguidade e a relação de títulos inscritos para fins de merecimento de cada candidato; 3.2. Meios eletrônicos para requerimentos e interposição de recursos, na forma e prazos definidos neste Edital; e 3.3. Campo destinado à declaração da preferência pelo critério de antiguidade de que trata o parágrafo único do art. 22 da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008. 4. O Conselho Superior da Advocacia-Geral da União constituirá Comissão de Promoção, nos termos da Resolução nº 9/CSAGU, de 2 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2013. 5. No ato de constituição da Comissão de Promoção, será designado um servidor da Coordenação-Geral de Gestão Pessoas da Secretaria-Geral de Administração - CGEP/SGA e um servidor do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, para auxiliar a Comissão de Promoção durante todo o processamento. 5.1. Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas atualizar todos os dados relativos à aferição da antiguidade dos candidatos, necessários ao processamento das listas, bem assim as informações relativas à vacância e exoneração, além das informações sobre o órgão de lotação e de exercício dos Advogados da União. 6. Os

documentos referentes à comprovação dos títulos para fins de merecimento deverão ser obrigatoriamente remetidos juntamente com requerimento de remessa de documentos, escrito assinado pelo Advogado da União, no prazo fixado no item 1.6.1. O requerimento de que trata o item 6 será gerado automaticamente pelo sistema AGUPromoções, após o registro eletrônico dos títulos novos, devendo o candidato indicar qual (is) título(s) novos e/ou antigos pretende utilizar para fins de promoção por merecimento. 6.2. Fica dispensado o envio apenas dos documentos comprobatórios, de que trata o item 6, cujas informações já constem do sistema de promoções, sendo de responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de possível reclassificação realizada automaticamente pelo sistema de promoções, para adequação às alterações realizadas na Resolução nº 11/CSAGU, de 2008. 6.3 Na hipótese de não inserção de novos títulos no sistema, é obrigatória a apresentação, no prazo fixado no item 1, de requerimento atual elaborado conforme modelo disposto no Anexo IV, para que o título já registrado pelo candidato (título antigo) em processamentos anteriores seja apreciado pela Comissão de Promoção, independentemente de constarem dos assentamentos funcionais do Advogado da União ou estarem registrados no sistema de promoções. 7. Constatado equívoco ou falta de informações no sistema de promoções, o candidato deverá solicitar, no próprio sistema, a revisão ou complementação de seus dados, considerando-se, para os fins da promoção de que trata este Edital, apenas as solicitações efetuadas até o término do prazo previsto no item 1, mediante requerimento escrito e assinado. 8. O requerimento e a documentação referidos no item 6, nos subitens 6.1 a 6.3, e no item 7, devem ser encaminhados em envelope devidamente lacrado com o título "Advogados da União/Promoções": 8.1 Em Brasília, diretamente no Protocolo Central Unificado da AGU, nos Edifícios Sede I e II; e 8.2 Em outras localidades, via protocolo das Procuradorias da União ou Consultorias Jurídicas da União nos Estados. 9. O requerimento e a documentação previstos no item 8 podem ser enviados pelo SAPIENS - Sistema AGU de Inteligência Jurídica, com abertura de tarefa para a Divisão de Avaliação na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/SGA. 10. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da SGA receberá a documentação e fará o imediato encaminhamento à Comissão de Promoção. 10.1. A documentação relativa à aferição da antiguidade será objeto de apreciação pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da SGA, que procederá aos devidos registros no sistema de promoção, quando necessário. 10.2. Apreciados os requerimentos e documentos enviados pelos candidatos, a Comissão de Promoção determinará, no sistema de promoções, o processamento das listas de promoção, conferirá sua adequação e as remeterá à consideração do Conselho Superior, para análise e posterior publicação da lista provisória no Boletim de Serviço. 11. As listas das promoções objeto deste Edital serão elaboradas de uma só vez, considerando-se, na apuração da antiguidade e do merecimento, a repercussão determinada pelo resultado da promoção antecedente, observando-se, ainda, o seguinte: 11.1. Os cargos vagos devem ser providos um a um, atendidos, alternadamente, os critérios de antiguidade e de merecimento, em cada categoria; e 11.2. O primeiro critério a ser atendido deve ser o de antiguidade, salvo se a última promoção de membro da respectiva carreira, na categoria, tenha sido realizada por esse critério, hipótese em que se iniciará pelo critério de merecimento. 12. Para fins de apuração por merecimento, o sistema de promoções considerará apenas os títulos minimamente necessários para garantir a promoção do interessado, vedado o fracionamento da pontuação de um mesmo título, atendido o § 3º do art. 12 da Resolução nº 11/CSAGU, de 2008. 12.1. Os títulos efetivamente utilizados pelo candidato promovido por merecimento não poderão ser reaproveitados em promoções posteriores. 12.2. Havendo mais de uma combinação possível de títulos a utilizar, o candidato será instado a indicar, após a publicação do resultado final, qual(is) do(s) seu(s) título(s) pretende ver utilizado(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 13. Esgotado o prazo do subitem 12.2, sem manifestação do interessado, serão utilizados os títulos mais antigos. 14. Na comprovação de fatos para fins de apuração de antiguidade e de merecimento, observar-se-á as disposições constantes no Decreto n.º 7.737, de 25 de maio de 2012. 14.1. O exercício de cargo em comissão em órgão da Advocacia-Geral da União, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 11/CSAGU, de 2008, deverá ser

comprovado por meio de declaração expedida pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração, ou pelo órgão de Recursos Humanos competente, na forma do Anexo III, além da apresentação da portaria de nomeação e de dispensa, se houver. 15. Do resultado da classificação nas listas provisórias caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, excluído o da publicação, que deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema de promoções. 16. Após o julgamento dos recursos, as listas definitivas serão homologadas pelo Conselho Superior e encaminhadas ao Advogado-Geral da União, para efetivação dos respectivos atos de promoção. 16.1. Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da SGA as providências relativas aos atos de promoção. 17. Compete aos Advogados da União manter atualizados os seus endereços de e-mail destinados ao recebimento de notificações automáticas do sistema de promoções. 17.1. Independente da providência de que trata o item 17, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da SGA expedirá comunicados para divulgar a publicação das listas e demais fases do concurso de promoção. 18. As condições de elegibilidade e os critérios da ordem de antiguidade e para pontuação por merecimento, para o período de avaliação referido no item 1, são os constantes do Anexo II deste Edital, considerada a norma vigente no respectivo período. 19. Eventuais dúvidas na execução dos procedimentos determinados neste Edital serão dirimidas pelo Conselho Superior.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS ADVOGADO DA UNIÃO

Promoção - Período avaliativo	Vagas na Categoria Especial	Vagas na 1ª Categoria
2º Semestre do ano de 2013	24	33

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E DE MERECIMENTO VIGENTES PARA CADA PERÍODO DE AVALIAÇÃO

I - Condições gerais de elegibilidade: Aprovação no estágio confirmatório de três anos, nos termos do Parecer nº AGU/AC-17, publicado no D.O.U de 16 de julho de 2004, e aprovado pelo Presidente da República. (Parecer nº AGU/AV-02/2008 - Processo nº 00400.006570/2008-66/ revisão do Parecer AC-17, art. 5º da Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008 e art. 22, da Lei Complementar nº 73 de 1993). II - Critérios de antiguidade: Decreto nº 7.737, de 25 de maio de 2012. III - Critérios de merecimento: Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008, com as alterações posteriores.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - SUBITEM 14.1

Declaramos, para os devidos fins, que o membro: _____, matrícula SIAPE Nº _____, exerceu o cargo em comissão/encargo de nomenclatura: _____, nível: _____, perante o órgão/Ministério: _____, no período de _____ até _____, total de dias até 31/12/2013: _____, nomeado através da portaria nº _____, publicada no _____, em _____ de _____ de _____ e dispensado através da portaria _____, publicada no _____, em _____ de _____ de _____. Assinatura, cargo e matrícula do responsável pela informação.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA APRECIACÃO DE TÍTULOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO _____, (cargo), CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, vem por meio deste, e com fundamento nas normas vigentes que regem os concursos de promoção, requerer a apreciação, para fins de merecimento, dos títulos abaixo

relacionados: Título: Número da solicitação no sistema AGUpromoções: Sem mais, espero deferimento. _____, ____ de _____ de 2014. Assinatura

Seção 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 UASG 110096

Número do Contrato: 11/2009. Nº Processo: 00491003433200806. PREGÃO SISPP Nº 2/2009. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 03447167000193. Contratado: BRASIFORT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar excepcionalmente por 12(doze) meses o prazo de vigência e proceder o reajustar do valor contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 27/03/2014 a 27/03/2015. Valor Total: R\$9.011,40. Fonte: 100000000 - 2014NE800183. Data de Assinatura: 26/03/2014. (SICON - 02/04/2014) 110061-00001-2014NE000065